

**RESOLUÇÃO Nº 017/2022 – CPJ  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

**(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)**

Altera dispositivos da [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), de 21 de julho de 2011, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os arts. 1º, incisos I, V, VII e X; 2º, *caput*, e inciso III; 8º; 20, *caput* e parágrafo único; e 27, da [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), de 21 de julho de 2011, com as alterações das Resoluções nºs [014/2013 – CPJ](#); [017/2014 – CPJ](#); [002/2016 – CPJ](#); [028/2017 – CPJ](#); [001/2018 – CPJ](#); [008/2018 – CPJ](#); [001/2019 – CPJ](#); [008/2019 – CPJ](#); [024/2019 – CPJ](#); [015/2020 – CPJ](#); [019/2020 – CPJ](#); [037/2020 – CPJ](#), e [004/2021 – CPJ](#); passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** ...

**I – 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão:** especializada na defesa do Patrimônio Público, da previdência pública e da ordem tributária e no controle e fiscalização do Terceiro Setor; **(NR)**

[...]

**V – 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão:** especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural, e dos serviços de relevância pública ligados ao meio ambiente, urbanismo, patrimônio histórico e cultural. **(NR)**

[...]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

VII – **7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão**: especializada na defesa do Patrimônio Público, da previdência pública e da ordem tributária e no controle e fiscalização do Terceiro Setor; **(NR)**

[...]

X – **10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão**: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural, e dos serviços de relevância pública ligados ao meio ambiente, urbanismo, patrimônio histórico e cultural. **(NR)**

[...]

“**Art. 2º** Os Centros de Apoio Operacional, órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, coordenados e supervisionados pela Coordenadoria-Geral, exercem as seguintes atribuições: **(NR)**

[....]

III – Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor;” **(NR)**

[...]

“**Art. 8º.** Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor compete exercer suas atribuições nas áreas de defesa do patrimônio público, da previdência pública e da ordem tributária e do controle e fiscalização do Terceiro Setor.” **(NR)**

[...]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**“Art. 20. As 1ª e 7ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializadas na defesa do Patrimônio Público, da previdência pública e da ordem tributária e no controle e fiscalização do Terceiro Setor, têm atribuição para a apuração e processamento de improbidade administrativa, quando o suposto ato ímprobo for decorrente de lesão ao patrimônio público em geral, à previdência pública e à ordem tributária ou, ainda, quando envolver entidades do Terceiro Setor. (NR)**

**Parágrafo único.** Inclui-se na atribuição das Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializadas na defesa do Patrimônio Público, da previdência pública e da ordem tributária e no controle e fiscalização do Terceiro Setor, a apuração e processamento de improbidade administrativa nos casos de notícias de irregularidades em processos licitatórios, contratações em geral ou em concursos públicos, independentemente de o ato lesivo estar relacionado aos direitos e interesses tutelados pelas demais Promotorias de Justiça especializadas.”  
**(NR)**

**“Art. 27. As 5ª e 10ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializadas na proteção ao meio ambiente e urbanismo, patrimônio social e cultural, e serviços de relevância pública ligados a esses bens jurídicos, têm atribuição para a apuração e processamento de improbidade administrativa, quando o suposto ato ímprobo for diretamente lesivo ao meio ambiente, ao urbanismo ou ao patrimônio social e cultural, e serviços de relevância pública ligados a esses bens.”**  
**(NR)**

**Art. 2º** Ficam revogados o inciso IX do art. 2º, e os arts. 14 e 24, todos da [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** Os procedimentos extrajudiciais e processos judiciais em curso da área de proteção ao meio ambiente e urbanismo, patrimônio social e cultural, e serviços de relevância pública ligados a esses bens jurídicos, com numeração par, permanecerão na 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, e os procedimentos extrajudiciais e os processos judiciais com numeração ímpar serão remetidos para a 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.

**Parágrafo único.** Os procedimentos extrajudiciais remetidos para a 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão receberão novas numerações no sistema informatizado próprio, vinculadas a esta unidade ministerial.

**Art. 4º** Os procedimentos extrajudiciais e processos judiciais em curso da área de controle e fiscalização do Terceiro Setor, com numeração par, serão remetidos para a 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, e os procedimentos extrajudiciais e processos judiciais com numeração ímpar, para a 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.

**Parágrafo único.** Os procedimentos extrajudiciais remetidos para as 1ª e 7ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão receberão novas numerações no sistema informatizado próprio, vinculadas a essas unidades ministeriais.

**Art. 5º** Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,**  
**em Aracaju, 28 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.**

**Ernesto Anízio Azevedo Melo**  
**Procurador-Geral de Justiça em exercício**  
**Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,**  
**Em Exercício**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**PROCURADORES DE JUSTIÇA:**

---

*José Carlos de Oliveira Filho*

---

*Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça*

---

*Rodomarques Nascimento*

---

*Luiz Valter Ribeiro Rosário*

---

*Josenias França do Nascimento*

---

*Ana Christina Souza Brandi*

---

*Celso Luís Dória Leó*

---

*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

---

*Carlos Augusto Alcântara Machado*

---

*Jorge Murilo Seixas de Santana*

---

*Paulo Lima de Santana*

---

*Eduardo Barreto d'Avila Fontes*

---

*Luiz Alberto Moura Araújo*